



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2022.

EMENTA: Institui e regulamenta o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas como direitos sociais dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Aratuba, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica e ao Regimento Interno desta casa, apresenta a este Plenário o presente Projeto de Resolução, que tem por escopo instituir e regulamentar o décimo terceiro salário e as férias remuneradas como parcelas integrantes dos subsídios dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Aratuba, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Aratuba, o décimo terceiro salário e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão a remuneração para os efeitos legais.

Art. 2º O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.

§1º Caberá exclusivamente à Presidência da Câmara de Aratuba fixar o calendário para a concessão das férias, que poderá incluir inclusive os períodos de recesso previstos no Regimento Interno.

§2º Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas.

§3º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.

§4º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II – No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

§5º Quando da formalização do calendário de férias previsto do §1º deste artigo será observada a conveniência administrativa, de modo que não haja prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo.

Art. 3º O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA LEGISLATIVO FORTE

§1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 4º Para os efeitos desta Resolução a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Aratuba.

Art. 6º Seguem como anexos integrantes desta Lei, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC nº 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário, com seus efeitos financeiros retroativos a 01/01/2022.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de
novembro de 2022.**

Elque
Elque Atanaelle Barroso da Silva
Presidenta

Magno Wylamy Estevam do Nascimento
Magno Wylamy Estevam do Nascimento
Vice-Presidente

Francisco Gerson Ferreira Castelo
Francisco Gerson Ferreira Castelo
1º Secretário

Mayara Santana de Freitas
Mayara Santana de Freitas
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

Listagem de Dotações - Saldo em 21 de Novembro de 2022

Órgão:		11 - CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA		
Unid. Orçamentária:		11.01 - Camara Municipal de Aratuba		
Projeto Atividade:		01.031.0001.2.148.0000 - Manter as Atividades Administrativas da Camara Municipal de Aratuba		
Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R\$)	Saldo (R\$)
3	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	920.000,00	233.389,36
Total Projeto Atividade			920.000,00	233.389,36
Total Unidade Orçamentária			920.000,00	233.389,36
Total Órgão			920.000,00	233.389,36
Total Geral			920.000,00	233.389,36

